



ANEXO II – VALORES DE CONTRAPARTIDA

Descrição atividade	Valor (€)								
Recolha, triagem, armazenamento	<p align="center"><b>120€/ton</b></p> <p align="center">de REEE expedidos para tratamento com exceção da categoria de Lâmpadas</p> <p align="center">Para a categoria de Lâmpadas:</p> <table border="1" data-bbox="824 659 1411 829"> <thead> <tr> <th data-bbox="824 659 1149 726">Capitação SGRU (g/hab.ano)</th> <th data-bbox="1156 659 1411 726">Contrapartida Financeira (€/t)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="824 730 1149 762">Até 15,00</td> <td data-bbox="1156 730 1411 762">175,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="824 766 1149 798">Até 22,50</td> <td data-bbox="1156 766 1411 798">230,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="824 802 1149 833">Até 30,00</td> <td data-bbox="1156 802 1411 833">300,00</td> </tr> </tbody> </table>	Capitação SGRU (g/hab.ano)	Contrapartida Financeira (€/t)	Até 15,00	175,00	Até 22,50	230,00	Até 30,00	300,00
	Capitação SGRU (g/hab.ano)	Contrapartida Financeira (€/t)							
	Até 15,00	175,00							
	Até 22,50	230,00							
Até 30,00	300,00								
Transporte para unidade de tratamento	Recolha no SGRU da responsabilidade da ERP Portugal								

## ANEXO III – GESTÃO OPERACIONAL

### 1. Categorias de REEE

Estão incluídas no âmbito do presente contrato as seguintes categorias operacionais de REEE:

- Grandes Equipamentos
  - Painéis fotovoltaicos
- Equipamentos de regulação de temperatura;
  - Ar Condicionado
  - Equipamentos de frio
- TV/Monitores;
  - CRT
  - Ecrãs planos
- Outros;
  - IT
  - Outros pequenos equipamentos não perigosos
- Consumíveis de Impressão
- Lâmpadas;
  - Lâmpadas LED
  - Lâmpadas fluorescentes tubulares e outros tipos de lâmpadas

A [●] deverá proceder à triagem e armazenamento pelas categorias operacionais acima referidas, garantindo a integridade dos equipamentos, a segurança dos trabalhadores e o cumprimento disposto no Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de dezembro, bem como requisitos emanados pela Agência Portuguesa do Ambiente.

### 2. Instrumentos logísticos

A ERP Portugal fornecerá instrumentos logísticos próprios para o depósito de REEE, em tipologia e número a definir e a acordar, em função das especificidades próprias de cada ecocentro, devendo para esse efeito a [●] salvaguardar:

- a) a existência de todas as condições necessárias à sua colocação;
- b) a adoção de medidas de vigilância necessárias para garantir a integridade dos instrumentos logísticos e prevenir qualquer risco para a saúde ou segurança das pessoas, isentando a ERP Portugal de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes resultantes da falta de vigilância ou não adoção de medidas de segurança adequadas;
- c) que todos os REEE colocados nos instrumentos logísticos apenas serão recolhidos pelo Operador de Recolha designado pela ERP Portugal.

### 3. Solicitação de Recolhas

3.1 A [●] deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos para a realização das recolhas:

- a) Armazenar corretamente e em condições de segurança os REEE;
- b) Acondicionar os REEE de acordo com a forma e os meios que vierem a ficar definidos e comunicados pela ERP Portugal, tendo em conta as diferentes categorias de REEE e as especificidades do Local de Recolha;
- c) Realizar o pedido de recolha dos REEE, utilizando a plataforma informática da ERP Portugal, FLEX, ou em caso de indisponibilidade desta, através dos seguintes contactos:
  - Linha Verde: 800 20 88 89;
  - E-mail: [operacoes@erp-recycling.org](mailto:operacoes@erp-recycling.org)
- d) Garantir as seguintes quantidades mínimas a recolher:

Cargas	Tonelada/Viagem (1)
Grandes Equipamentos	2,0
Equipamentos Regulação Temperatura	1,5
Ar Condicionado	
TV/ Monitores	1,5
Ecrãs Planos	
Outros	2,5
IT	
Lâmpadas	1,5

(1) Se ao final de 6 meses ainda não tiverem sido reunidas as quantidades mínimas para recolha, em algumas categorias de resíduos, poderá ser realizada uma recolha com os volumes que estiverem armazenados até ao final desse período

- e) Garantir que a expedição de REEE no Local de Recolha apenas será efetuada pelo Transportador designado pela ERP Portugal.

### 4. Faturação e Pagamento

- a) Mensalmente, a Primeira Contraente enviará uma fatura proforma para a Segunda Contraente, tendo por base o peso total de REEE recolhidos no mês anterior, de acordo com a informação constante na(s) e-Gar no seu estado concluído, nos termos legais, relativa(s) à(s) recolha(s) realizada(s) no período em referência. Esta proforma será enviada até ao dia 10 do mês seguinte.
- b) Com base na informação da referida proforma, a Segunda Contraente emitirá e enviará uma fatura à Primeira Contraente que será paga no prazo de 45 dias contados a partir da data da sua receção.

As faturas deverão ser emitidas e enviadas para:

ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos  
 NIPC – 507 321 634  
 Centro Empresarial Ribeira da Penha Longa  
 Rua Dinis Bordalo Pinheiro, 467 B  
 2645-539 Alcabideche